

LEI N° 4.218
DE 22 DE JUNHO DE 2023

(Projeto de Lei n° 363/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
POR DOAÇÃO COM ENCARGOS OS BENS
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 06 de junho de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.218

Art. 1° Fica o município de Santos autorizado a adquirir por doação com encargos os seguintes bens imóveis urbanos de titularidade da Sociedade de Melhoramento do Bairro do Jardim Santa Maria:

I – imóvel localizado à Rua Adriano de Campos Tourinho, 413, lote 25, Quadra 14, Jardim Santa Maria, lançamento fiscal n° 42.013.027.000, compreendendo uma área de forma irregular, com perímetro de 66,0 m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45°: inicia-se a 50 m da confluência da Rua Adriano de Campos Tourinho com a Rua Viriato Corrêa da Costa no vértice 48 de coordenadas UTM: E = 360804,39 m e N = 7351472,36 m. Deste, segue por 25 m até o vértice 12, de coordenadas UTM: E = 360824,83 m e N = 7351457,96 m. Deste, segue por 8 m até o vértice 10, de coordenadas UTM: E = 360820,13 m e N = 7351451,49 m. Deste, segue por 25 m até o vértice 49, de coordenadas UTM: E = 360799,69 m e N = 7351465,88 m. Deste, segue por 8,01 m até o vértice 48, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 200,0 m². Registrado no Serviço Patrimonial da União sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP n° 7071.0104083-28 (aforamento) e 7071.0104082-47 (ocupação), objeto da matrícula n° 37.098 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santos;

II – imóvel localizado à Rua Viriato Corrêa da Costa, 116, Lote 28 – Quadra 14, lançamento fiscal nº 42.013.030.000, Jardim Santa Maria, compreendendo uma área de forma irregular, com perímetro de 69,13 m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se a 9 m da confluência da Rua Viriato Corrêa da Costa com a Rua Adriano de Campos Tourinho no vértice 54 de coordenadas UTM: E = 360782,35 m e N = 7351426,72 m. Deste, segue por 7 m até o vértice 55, de coordenadas UTM: E = 360776,63 m e N = 7351430,75 m. Deste, segue em curva de raio 1,97 m e comprimento 3,12 m até o vértice 56, de coordenadas UTM: E = 360776,17 m e N = 7351433,52 m. Deste, segue por 24 m até o vértice 53, de coordenadas UTM: E = 360790,28 m e N = 7351452,94 m. Deste, segue por 9 m até o vértice 52, de coordenadas UTM: E = 360797,64 m e N = 7351447,76 m. Deste, segue por 27,03 m até o vértice 54, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 233,13 m². Registrado no Serviço Patrimonial da União sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 7071.0016199-74, objeto da matrícula nº 22.044 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

III – imóvel localizado à Rua Viriato Corrêa da Costa, 116, Lote 28 – Quadra 14, lançamento fiscal nº 42.013.030.000, Jardim Santa Maria, compreendendo uma área de forma irregular, com perímetro de 69,13 m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se a 9 m da confluência da Rua Viriato Corrêa da Costa com a Rua Adriano de Campos Tourinho no vértice 54 de coordenadas UTM: E = 360782,35 m e N = 7351426,72 m. Deste, segue por 7 m até o vértice 55, de coordenadas UTM: E = 360776,63 m e N = 7351430,75 m. Deste, segue em curva de raio 1,97 m e comprimento 3,12 m até o vértice 56, de coordenadas UTM: E = 360776,17 m e N = 7351433,52 m. Deste, segue por 24 m até o vértice 53, de coordenadas UTM: E = 360790,28 m e N = 7351452,94 m. Deste, segue por 9 m até o vértice 52, de coordenadas UTM: E = 360797,64 m e N = 7351447,76 m. Deste, segue por 27,03 m até o vértice 54, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 233,13 m². Registrado no Serviço Patrimonial da União sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 7071.0016199-74, objeto da matrícula nº 22.044 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santos deverá utilizar os imóveis descritos nos incisos I, II e III, do artigo 1º desta Lei para a instalação de equipamento público comunitário.

Parágrafo único. Caberá ao município a responsabilidade de quitar os débitos que recaem sobre os imóveis referidos no “caput” junto à Secretaria do Patrimônio da União – SPU, além de arcar com as despesas relativas às taxas e emolumentos devidos ao Cartório de Notas para

formalização da Escritura Pública de Doação e ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a realização dos respectivos registros.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento